



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 **CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023**

OBJETO:

A presente licitação de credenciamento tem por objeto "**prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes**", conforme descrito e especificado no Termo de Referência – anexo I, deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir de 02/01/2024 com a publicação do edital, por 5 anos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Conceição do Rio Verde/MG.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / RECURSOS:

Endereço: Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro –
Conceição do Rio Verde/MG – CEP: 37.430-000.

Setor de Licitações.

licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br

Aos cuidados do Agente de Contratação
Telefone: (35) 3335-1013. Ramal 23

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 **CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023**

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG** também referida no presente documento como “**MUNICÍPIO**”, situada na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, CEP: 37430-000, inscrita no CNPJ: 18.008.888/0001-74, aqui representada pelo Sr. Pedro Paulo, DD. Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, tornam público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para **CREDENCIAMENTO**, conforme Termo de Referência Anexo I do edital.

A análise da documentação para o referido credenciamento, será realizada pela Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, nomeada através do Portaria Municipal nº 0245/2023, a qual ocorrerá **sempre as sextas feiras às 14:00 horas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Conceição do Rio Verde/MG, a partir de 12 de dezembro de 2023**, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.968/2023 de 02 de fevereiro de 2023 que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações de Conceição do Rio Verde/MG, no endereço acima.

2. DO OBJETO

Este Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** para a "**prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes**", conforme quantitativos e especificações no termo de referência (ANEXO I)

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

3.1.1. Somente poderão participar do presente credenciamento os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Edital, na Lei Federal N.º 14.133/2001 e nas demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis.

3.1.2. Não poderão participar do credenciamento prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

3.2. Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação sendo que **não há competição de preços por se tratar de credenciamento.**

3.3. A licitante poderá ser fazer representar junto ao Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.5. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração ou credencial (Anexo II ou VII), com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.5.1. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4. DA FINALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente credenciamento visa contratar serviço de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes.

4.2. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, de forma subsidiária, pelo **Decreto Nº. 2.968 de 02 de fevereiro de 2023** e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As licitantes deverão apresentar, **01 (um) envelope devidamente fechado**, contendo sua documentação comprobatória da habilitação, conforme solicitado neste edital.

5.1.1. O envelope, contendo os documentos, deverá ser entregue e protocolado junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde/MG, em um envelope lacrado, denominado, **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**.

5.2. O envelope deverá estar lacrado e indevassável, com a seguinte inscrição:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Licitante _____ CNPJ/CPF: ____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG
ENVELOPE:DOCUMENTAÇÃO: SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

6. DA DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO JURÍDICA REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada tabelionato ou pelo poder público do município de Conceição do Rio Verde/MG, devendo constar os documentos de habilitação conforme especificações abaixo elencadas;

Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio.

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o Art. 28, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

a.2) Alvará Municipal de Funcionamento

a.3) Xerox autenticados do RG e CPF do Sócio Proprietário e demais sócios e representantes legais pela empresa

b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.5) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

b.7) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte;

c) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias para sua apresentação.

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Do Condutor do veículo destinado à condução dos grupos folclóricos e os atletas deve satisfazer os seguintes requisitos mediante apresentação dos documentos:

d.1) Cópia da Carteira de Habilitação de motorista na categoria D ou E, que irá dirigir o veículo;

d.2) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (comprovante de pontuação DETRAN NET);

d.3) Apresentar a carteira referente ao curso de condutor escolar com prazo de validade regularizada;

d.4) Cópia do Licenciamento do veículo (caso o veículo não esteja no nome do proponente, será necessária uma declaração do proprietário dizendo que o mesmo tem amplo direito para exploração de contratos para transporte de alunos);

d.5) Comprovação de que o documento se encontra em dia (cópia do pagamento do IPVA e taxas referente ao exercício de 2022;

2.5.6. Comprovante de inspeção veicular semestral (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);

d.6) Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser inspecionados por empresa credenciada pelo INMETRO com fornecimento do Certificado de inspeção veicular, e deverão ser obedecidas as normas legais constantes no artigo 1º e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/1997).

d.7) O veículo deverá possuir a Autorização para Transporte Fretado de Passageiros – ATF.

d.8) O veículo deverá ter cobertura do seguro adicional APP (Seguro Pessoal Passageiro) e DPVAT para dentro e fora do estado.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

7.2. O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da respectiva

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Secretaria Municipal, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.4. A Credenciada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, relatório dos serviços prestados até o dia **30 de cada mês**, sendo que a Secretaria fará a verificação do relatório enviado para emissão da AF Parcial, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

8. DO VALOR

8.1. O valor máximo a ser pago pelo Município por cada tipo de serviço para realização da locação dos veículos será de acordo com a média dos valores orçados pelo setor de cotação do município através do Servidor Municipal Sr. Antônio Carlos André e no **Anexo I deste edital**.

8.2. O quantitativo de serviços para realização da locação dos veículos, consequentemente o valor contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano é a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

8.3. No valor máximo a ser pago pelo Município já estão inclusos o motorista e o combustível utilizado na execução dos serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

9.2. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao credenciado mediante depósito em conta corrente em seu nome;

9.3. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

9.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de Nota fiscal e Planilha dos serviços executados emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

10.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.

11. DA PROPOSTA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.1 - Os prestadores de serviços interessados no credenciamento deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados no item 6, o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no ANEXO VIII do Edital de Credenciamento, com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

11.2 - O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de valores a ser publicada no Edital para Credenciamento.

11.3 - Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

11.4 - Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, de modo que a prestação dos serviços seja equitativamente distribuída entre todos os credenciados.

11.5 - Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço, e nem valor máximo.

11.6 - Os valores referentes ao credenciamento poderão ser revistos pelo Município, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.7 - O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas, que dependerão da necessidade.

12. DO JULGAMENTO

12.1 - O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação do Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que promoverá a análise, uma vez por semana, às sextas-feiras, obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

12.1.1 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, o Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio solicitará o envio de novo documento e, sanados os vícios anteriores, o interessado poderá regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

12.1.2 - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no Setor de Compras do Município;

12.1.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio, que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

12.1.4 - Inexistindo recurso, ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

13.1– Após o julgamento definitivo pelo Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

13.2- O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no site do município.

13.3- A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4– O Município de Conceição do Rio Verde/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados, para assinatura do Contrato de Credenciamento com quantidades estimativas;

13.5– Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Os contratos específicos disciplinarão as sanções, nos termos previstos na Lei Federal N.º 14.133/2021.

15. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

15.1 - O credenciamento terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, ficando durante todo este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

15.2 - Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados estará adstrito ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, até a vigência do edital.

15.3 - Deferido o pedido de credenciamento e autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

15.4 - Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município.

15.5 - A prestação dos serviços deverá ocorrer no modo, termo, condição e demais disposições definidas no edital e no contrato.

15.6 - O prestador receberá o pedido de execução do serviço assim que surgir a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, através de ligações telefônicas, mensagem, e-mail, requisição e ou ofício, e deverá iniciar os procedimentos para a sua execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7 - A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente.

15.8 - A Administração publicará mensalmente a relação das empresas e profissionais credenciados no Diário Oficial eletrônico do Município.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

16.1 - São obrigações dos prestadores de serviços contratados através do credenciamento:

16.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Credenciamento;

16.1.2 - Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

16.1.3 - É de exclusiva responsabilidade dos Contratados o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

16.1.4 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis;

16.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;

16.1.6 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

18. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2023 e possíveis apostilamentos, conforme a seguir:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 227 – 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 253 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- Secretaria Municipal de Esporte:

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.39.00 – Reduzido 421 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.39.00 – Reduzido 427 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 - A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do ajuste.

20.2 - A Administração terá acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

20.3 - A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada fazem parte do presente Edital.

Conceição do Rio Verde/MG, 22 de novembro de 2023.

Viviana de Almeida Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Conceição do Rio Verde/MG

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Secretaria Municipal de Esportes

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e a Secretaria Municipal de Esportes não dispor de veículo próprio e necessita destes serviços para atender a demanda para transporte de das Companhias de Folias de Reis e Ternos de Congadas, transporte de atletas em diversos campeonatos, que representam a cidade em diversos eventos folclóricos, regionais e estaduais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1. Definição do Objeto

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes.

1.2. A Prestação de Serviços em locação de veículos para o transporte de Companhias de Ternos de Congadas, de Folias de Reis e atletas do município a serem contratados e adquiridos conforme as demandas das Secretarias Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Esportes de Conceição do Rio Verde, estão relacionados nos quadros a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência
01	Locação de Micro-ônibus: com no mínimo 28 lugares, em bom estado de conservação com motorista, cinto de segurança para passageiros,	KM	15.000	R\$ 14,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	bagageiro e o veículo deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro			
02	Locação de Ônibus: com no mínimo 43 lugares, em bom estado de conservação com motorista, cinto de segurança para passageiros, bagageiro e o veículo deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro	KM	15.000	R\$ 16,83

2. Justificativa

2.2. Justifica pelo fato de a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e a Secretaria Municipal de Esportes não dispor de veículo próprio e necessita destes serviços para atender a demanda para transporte de das Companhias de Folias de Reis e Ternos de Congadas, transporte de atletas em diversos campeonatos, que representam a cidade em diversos eventos folclóricos, regionais e estaduais.

2.2. A aquisição, com base na especificação técnica disposta no presente Termo de Referência, se mostra técnica e economicamente vantajosa, dentre as disponibilizadas pelo mercado, conforme aponta o Estudo Técnico Preliminar que subsidia a confecção do presente.

2.3. Ressalta-se que os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei 14.133/21.

3. Descrição da Solução Como um Todo

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

3.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

3.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

4. Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá fornecer o objeto presente desta demanda no prazo máximo de 30(trinta) dias, e ou conforme prazo que atenda aos requisitos necessários do Tribunal de Contas, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A execução do presente objeto contratado se dará por meio da empresa Contratada.

4.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.4. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

4.5. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o Art. 28, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

a.2) Alvará Municipal de Funcionamento

a.3) Xerox autenticados do RG e CPF do Sócio Proprietário e demais sócios e representantes legais pela empresa

b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.5) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b.6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) – Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

b.7) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte;

c) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

c.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias para sua apresentação.

d) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Do Condutor do veículo destinado à condução dos grupos folclóricos e os atletas deve satisfazer os seguintes requisitos mediante apresentação dos documentos:

d.1) Cópia da Carteira de Habilitação de motorista na categoria D ou E, que irá dirigir o veículo;

d.2) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (comprovante de pontuação DETRAN NET);

d.3) Apresentar a carteira referente ao curso de condutor escolar com prazo de validade regularizada;

d.4) Cópia do Licenciamento do veículo (caso o veículo não esteja no nome do proponente, será necessária uma declaração do proprietário dizendo que o mesmo tem amplo direito para exploração de contratos para transporte de alunos);

d.5) Comprovação de que o documento se encontra em dia (cópia do pagamento do IPVA e taxas referente ao exercício de 2022;

d.5.1) Comprovante de inspeção veicular semestral (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);

d.6) Todos os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser inspecionados por empresa credenciada pelo INMETRO com fornecimento do Certificado de inspeção veicular, e deverão ser obedecidas as normas legais constantes no artigo 1º e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503 de 23/09/1997).

d.7) O veículo deverá possuir a Autorização para Transporte Fretado de Passageiros – ATF.

d.8) O veículo deverá ter cobertura do seguro adicional APP (Seguro Pessoal Passageiro) e DPVAT para dentro e fora do estado.

4.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

4.8. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração.

5. Da Execução do Objeto

5.1. Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará em 12 (doze) meses, a qual será exaurida com a entrega do mesmo.

5.2. O prazo para execução nos moldes dispostos no item anterior será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato ou emissão de qualquer outro instrumento hábil nos termos do Art. 95 – Lei 14.133/2021.

5.3. Não haverá prorrogação do prazo alhures, salvo se a justificativa para tanto ser acolhida pela administração.

5.4. A prestação do serviço do objeto será efetuada de acordo com a necessidade de cada secretaria solicitante, sendo realizada pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Senhora Aniele Paulina Fernandes Machado e pela Secretária Municipal de Esportes Senhora Kênia Carneiro de Oliveira, nos horários informados pela secretaria solicitante

5.5. Nos moldes do Art. 140 – Lei 14.133/2021, haverá no ato da entrega uma verificação provisória do objeto entregue, de forma sumaria, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste termo.

5.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias (30) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega, sendo efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estipuladas para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. Se houver recusa do objeto nos termos do Art. 140, § 1º, da Lei 14.133/2021, a licitante deverá proceder à substituição sem qualquer ônus para a Administração e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

6. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1. Serão credenciados todas as pessoas físicas que atenderem os requisitos de contratação do tópico anterior (Item 14), observadas as exigências contidas no edital e em seus anexos, incluindo este Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

6.2. Para além do critério alhures, será observado à adstrição os requisitos dispostos no presente, bem como a aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7. Do Custo Estimado da Aquisição

7.1. Em adstrição as diretrizes do Art. 72, II, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 2.312.250,00 (dois milhões trezentos e doze reais duzentos e cinquenta reais) sendo este definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros dispostos no Art. 23, da Lei 14.133/2021.

7.2. Anexo ao presente segue as diretrizes e documentos e parâmetros utilizados que deram suporte à obtenção da estimativa alhures.

7.3. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

7.4. A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor estimado.

8. Da Adequação Orçamentária

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no mês de novembro de 2023 deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 227 – 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 253 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- Secretaria Municipal de Esporte:

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.39.00 – Reduzido 421 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.39.00 – Reduzido 427 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8.2. O atendimento ao plano anual de contratações foi atingido através do ramo:

CNAE: 49.29.9-02 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

9. Dos Critérios de Medição e Pagamento

9.1. O pagamento será mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

9.5. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

9.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do fiscal: Kélen Silvério da Silva Amaro, por sua vez, o contrato será acompanhado pelo gestor: Aniele Paulina Fernandes Machado.

10. Das Obrigações da Contratante

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

10.1.2. Por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, promover o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.3. Prover todos os meios necessários à realização do objeto da dispensa de licitação, notadamente aqueles em que lhe são afetos.

10.1.4. Elaborar normas e procedimentos operacionais destinados à perfeita execução do contrato.

11. Das Obrigações da Contratada

11.1 Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

11.1.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

11.1.2. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do MTE.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função.

11.1.3. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

11.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

11.1.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

11.1.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

11.1.7. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.1.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.66 da Lei 14.133/2021.

12. Do Modelo de Gestão do Contrato

12.1. Ao presente incide a permissibilidade de substituição de instrumento contratual, posto se tratar de dispensa em razão do valor nos moldes do Art. 95, da Lei 14.133/2021. Assim, pela natureza do objeto e sua concretização imediata, esta Administração opta pela substituição deste por meio da nota de empenho.

12.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

12.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

12.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

13. Das Infrações e Sanções Administrativas

13.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

de abril de 2021.

14. Normas de Regência

14.1. A presente dispensa de licitação é regida pela Lei 14.133/21.

14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. Do Foro

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Rio Verde-MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Conceição do Rio Verde, 13 de novembro de 2023.

Aniele Paulina Fernandes Machado
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Kênia Carneiro de Oliveira
Secretária Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO II

CREDENCIAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF: _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, portador do CPF nº _____, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, no processo de credenciamento de **prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Represente Legal/Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** não ter recebido do Município de Conceição do Rio Verde-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do Represente Legal/Credenciado
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente a _____, **DECLARA** para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Represente Legal/Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023
CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO V

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que serão prestados os serviços para realização de **contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, destacadas no ANEXO I**, nas quantidades, característica e prazos estabelecidos.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Represente Legal/Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO VI

COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À

Credenciada para a prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes.

O (A) Agente de Contratação e os Membros das Equipes de Apoio, nomeada pela Portaria Municipal 0245/2023, de 02 de outubro de 2023, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 2.968** de 02 de fevereiro de 2023, DECLARA para os devidos fins o credenciamento da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal _____, portador do CPF nº _____, que recebeu a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 00003/2023, Item(ns) _____, na presente data, os quais serão apreciados em sessão pública em _____.

Declaro ainda que o Credenciado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de ____ de _____ de 2023.

Agente de Contratação

Aceite: _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal/ Credenciado
Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Conceição do Rio Verde/MG

Edital de Credenciamento Nº 00003/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes.

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

Ramo de Atividade:

Pessoa de Contato:

CNPJ nº: Inscrição Estadual:.....

Endereço Comercial:

Número: Complemento: Bairro:

Cidade: UF:..... CEP:

Telefone: (.....)..... Celular: (.....)

e-mail:

Banco: Agência: Conta:

CPF: Data de Nascimento:

RG:

Número de Inscrição INSS:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Formação Autorizad(s):

Endereço Residencia:

Número: Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

Telefone: (35) Celular: (.....).....

Venho por meio desta ficha de inscrição, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a **Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG**, para realização de **serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, conforme as disposições editais.**

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no **Edital de Credenciamento nº 00003/2023** e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação do Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que, Pede deferimento.

_____, de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA DOM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Conceição do Rio Verde/MG

Edital de Credenciamento Nº 00003/2023

Serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes

A _____ Pessoa _____ Jurídica
_____, inscrita no
CNPJ/CPF sob nº _____, situada a Rua _____, na
cidade de _____, Estado de _____, Telefone de contato: (____) _____
_____, email: _____, aqui representada por:
_____ inscrita no CPF sob o nº _____

DECLARA QUE CONCORDO com os termos do edital e em prestar os serviços de para realização de **Serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares**, para manutenção das Atividades da Secretarias Municipais: cultura, Turismo e Lazer e Esportes, nas especialidades de:

Serviços de Transporte				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência
01	Locação de Micro-ônibus: com no mínimo 28 lugares, em bom estado de conservação com motorista, cinto de segurança para passageiros, bagageiro e o veículo deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro	KM	15.000	R\$ 14,00
02	Locação de Ônibus: com no mínimo 43 lugares, em bom estado de conservação com motorista, cinto de	KM	15.000	R\$ 16,83

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	segurança para passageiros, bagageiro e o veículo deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro			
--	--	--	--	--

Declaro que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as solicitações do município.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00229/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 00024/2023 CREDENCIAMENTO Nº 00003/2023

ANEXO IX

Minuta do contrato de prestação de serviço nº -----/2023

Contratao de Prestação de serviço entre o Município de Conceição do Rio Verde e a Empresa -----
--, com fundamento no Processo Licitatório nº 00229/2023 – Inexigibilidade nº 00024/2023 – Credenciamento nº 00003/2023.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob n.º 18.008.888/0001-74**, sito na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, n.º 305, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como e os(as) Interveniente(s) a Secretária Municipal de Cultura Turismo e Lazer, Senhora Aniele Paulina Fernandes Machado, brasileira, casada, servidora pública, portador(a) do CPF nº 088.668.876-09 e Carteira de Identidade nº MG – 18.129.112, expedida SSP/MG pela, residente e domiciliada à Rua Projetada, s/nº, Distrito de Águas de Contendas, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000 e a Secretária Municipal de Esportes Senhorita Kênia Carneiro de Oliveira, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF nº 032.060.196-05 e Carteira de Identidade nº M – 9.055.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua José Lúcio Junqueira, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000;

CONTRATADA: -----, CNPJ Nº -----, sediada à -----
-----, nº -----, -----, Bairro -----, em -----
-----, Estado de -----, CEP -----, neste ato representada por Senhor -----

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

_____, _____, _____, _____, portador do RG _____
_____, expedido pela _____ e do CPF _____, residente e domiciliado à _____
_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____,
Estado de _____, CEP _____.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base no que dispõe a Lei Federal N.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de “Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de ônibus de 43 lugares e locação micro ônibus de 28 lugares, para transportar as Companhias de Ternos de Congadas, Companhias de Folia de Reis, atletas, deste município, para participar de diversos eventos tais como: do Encontro de Ternos de Congadas, Encontro de Folias de Reis, campeonatos, realizados em diversos municípios da região, conforme solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Secretaria Municipal de Esportes”, que deverá utilizar na execução dos serviços, mão de obra especializada, treinada e capacitada, mediante planejamento de atividades.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização dos serviços serão fornecidos pelo CONTRATADO (A), e os serviços encontram-se descritos no Termo de Referência emitido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes (Anexo I) do Edital de Credenciamento nº 00003/2023) e conforme descritos abaixo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor a ser pago pelo MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG por KM RODADO, é de acordo com o valor constante no Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO- O quantitativo de serviços de locação de veículos e conseqüentemente o valor contratado e empenhado a favor da Contratada, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

PARAGRAFO TERCEIRO – A estimativa para este contrato são ____ (____) serviços de locação por km rodado, sendo R\$ ____, por serviço, totalizando em R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente aos serviços objeto do presente contrato será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer:

02.07.01.13.392.0473.2.043.3390.39.00 – Reduzido 227 – 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.07.03.13.392.0473.2.023.3390.39.00 – Reduzido 253 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- Secretaria Municipal de Esporte:

02.10.00.27.812.0721.2.046.3390.39.00 – Reduzido 421 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.39.00 – Reduzido 427 – Fonte 1.500.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento estará adstrito ao prazo de vigência do credenciamento nº 00003/2023, sem possibilidade de prorrogação, portanto ate 14.01.2023, podendo ser denunciado, independentemente de aviso ou notificação pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá realizar as seguintes obrigações:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

III - Remeter advertência à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

IV - Indicar servidor da CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

V - fornecer ao(à) CONTRATADO(A) as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A) deverá realizar as seguintes obrigações:

I - ficar responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

II - apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

previdenciários, quando solicitado pela prefeitura;

III - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos, uniformes e placas de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho;

IV - os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA mediante pessoal habilitado, devidamente uniformizados, podendo a CONTRATANTE exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento tido como impróprio para a função;

V - manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE;

VI - acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;

VII - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

VIII - realizar a apresentação mensal de relação nominal dos funcionários, com os respectivos locais de trabalho e controle da carga horária realizada, apontando as faltas e outros impedimentos, quando solicitado pela prefeitura;

IX - deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - atender ao disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021, proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XI - apresentar, quando do início da prestação dos serviços, escala com as datas de pagamento dos salários dos funcionários que irão prestar os serviços objeto da contratação, escala esta que deverá ser rigorosamente cumprida pela empresa contratada, quando solicitado pela prefeitura;

XII - comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no Artigo 124 e 137 da Lei N.º 14.133/2021;

XIII - executar os serviços conforme disposto no objeto deste contrato, dentro das normas de qualidade e segurança exigidas, e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria responsável pelos serviços;

XIV - prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo CONTRATANTE sempre que esta entender conveniente.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

XV - iniciar a realização dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos valores previstos no contrato serão realizados mediante as seguintes regras:

I - O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar nota fiscal, referente ao período vencido, tendo o CONTRATANTE, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a sua conferência, observados os Artigos 115 e seguintes, da Lei N.º 14.133/2021;

II - Somente após o cumprimento do inciso anterior será autorizado o pagamento ao CONTRATADO(A), até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente para o período vencido;

III - Somente será efetivado o pagamento após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal N.º 9.032/95;

IV - Na eventualidade da aplicação das multas previstas no contrato, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

V - Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

VI - No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, etc, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados; VII - O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir todas as exigências legais com relação ao seu pessoal, podendo reajustar os salários no mesmo percentual e época em que ocorrerem reajustamentos salariais da categoria, quer seja decorrente de leis, decretos, acordos, convenções, atos, fatos e circunstâncias que tornem legalmente obrigatória a concessão de tais reajustes, e que acarretem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VIII - O percentual dos encargos sociais e trabalhistas é fixo e somente poderá ser alterado em virtude de legislação específica posterior a assinatura do contrato e que altere a planilha de custos e formação dos preços previstas na proposta comercial;

IX - A Nota Fiscal deverá ser protocolada no Setor Competente e deve atender todos os requisitos previstos em lei;

X - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

INSS, constituída de:

- a) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- b) cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
- c) comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II supra, conforme determinações do INSS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei N.º 14.133/2021, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por qualquer infração às cláusulas deste contrato, na forma do Artigo 155, 156 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços;

III - multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021;

IV - multa, a ser fixada pela respectiva autoridade, nos demais casos previstos no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, a autoridade analisará a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO DESTES CONTRATOS

O regime jurídico de execução destes contratos é aquele previsto na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O presente contrato é regido pelas seguintes disposições finais:

- I - Sempre que houver afastamento de prestador de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, o(a) CONTRATADO(A) fará a imediata substituição;
- II - O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do funcionário prestador do serviço, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído imediatamente;
- III - Não será permitida a subcontratação de serviços;
- IV - O (A) CONTRATADO(A) deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei;
- V - O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) todos os encargos decorrentes das relações de trabalho;
- VI - O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do Artigo 140, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;
- VII - É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;
- VIII - É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade do CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente;
- IX - É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados;
- X - O Edital Credenciamento nº 00003/2023, Termo de Referência e seus anexos ficam vinculados a este contrato, razão pela qual a CONTRATADA está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 14.133/2021, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, através de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: 0800 1227 788

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

de Conceição do Rio Verde/MG.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que cumpra as suas finalidades legais.

Conceição do Rio Verde, ____ de _____ de _____.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Aniele Paulina Fernandes Machado
Sec. M. de Cult, Tur. e Lazer - Interina
CPF nº 088.668.876-09
Interveniente

Kênia Carneiro de Oliveira
Secretária Municipal de Esporte
CPF nº 032.060.196-05
Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: